



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG Nº 007/2025
PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO (PIPCI) PARA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Coordenação de Pesquisa (CPq) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI). Este edital é regido pelos seguintes documentos: Resolução nº017/2006, alterada pela RN 042/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Resolução FAPESB nº 001/2025 (Norma específica para bolsas de Iniciação Científica concedidas através de cotas institucionais), Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB (Resolução UFSB nº 023/2019), pela Política Institucional de Pesquisa da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 015/2021), bem como com Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ainda, os projetos de pesquisa do presente edital devem seguir o disposto na Lei nº 14.874/2024, que trata sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Lei nº 11.794/2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais; Lei nº 11.105/2005, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança; Lei nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, a Portaria ICMBIO Nº 748/2022, que normatiza o uso e a gestão do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade, Lei nº 10.308/2001, que regulamenta o destino dos rejeitos radioativos no Brasil.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 O PIPCI oferece bolsas a estudantes de cursos de graduação (Primeiro e Segundo Ciclos) da UFSB e destina-se a contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e demais atividades de criação e inovação, nas diferentes áreas do conhecimento.
- 1.2 Os objetivos do PIPIC devem ser acessados no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB.
- 1.3 Este edital destina-se exclusivamente à aplicação de projetos de **Iniciação Científica**, excluindo a modalidade de bolsas para “Iniciação Científica Ações Afirmativas”, “Iniciação Tecnológica” e “Iniciação Científica Ensino Médio”.
- 1.4 A participação de estudantes no PIPIC ocorrerá por meio da recepção de bolsa ou de forma voluntária.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderão submeter propostas os/as docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes com o plano de trabalho vinculado à UFSB.

2.2 Funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:

- a) Submeter **um projeto** de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
- b) Cadastrar **até três planos de trabalho**, vinculados ao respectivo projeto submetido neste edital, para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- c) Demarcar a modalidade do respectivo plano de trabalho da bolsa a ser indicada apenas como **“Iniciação Científica”**.

2.3 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a cumpra os seguintes passos:

2.3.1 Cadastro de um projeto com duração de 12 meses com até 03 (três) planos de trabalho para discente(s) a ser(em) orientado(s)/a(s) na vigência deste edital, que abrange o ciclo de bolsas 2025-2026.

- a) Caso haja submissão de mais de um projeto por um/a mesmo/a docente, será analisado apenas o que apresentar submissão mais recente, com exclusão dos demais na fase de validação das propostas.
- b) Caso haja submissão de mesmo projeto, idêntico ou semelhante, por docentes diferentes, ambas as propostas serão excluídas.
- c) Os planos de trabalho cadastrados neste edital e nos editais PROPPG nº 008/2025 e nº 009/2025 não podem ser idênticos entre si e devem apresentar diferenças expressas nas sessões “título, objetivos específicos, metodologia e resultados esperados”.
- d) O(s) plano(s) de trabalho deve(m) ser inédito(s) em relação a plano(s) de trabalho submetido(s) em editais anteriores e contemplados com bolsa ou executados por estudantes voluntários.
- e) Durante a efetivação da inscrição no SIGAA, o/a docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para **“Iniciação Científica”**. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa, de acordo com a disponibilidade de cotas. **O direcionamento para outras opções implicará invalidação da inscrição.**
- f) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, ou financiado por agências, fundações e/ou empresas públicas ou privadas, o/a coordenador/a **está obrigado/a** a enviar o comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, **além do cumprimento dos demais procedimentos de inscrição.**
- g) Caso se trate de projeto submetido por bolsista Produtividade CNPq, é necessário anexar o Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.
- h) É vedada a reabertura do(s) projeto(s) e os plano(s) de trabalho para edição após a submissão. Os docentes podem solicitar exclusão da proposta (Projeto e planos de Trabalhos vinculados ao projeto) até 48 horas antes do término das inscrições através

do formulário eletrônico disponível em:
<http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/643971?lang=en>

i) Para os projetos que apresentarem mais de um plano de trabalho, recomenda-se a indicação da ordem de prioridade de implementação, com a adição dessa informação ao título e/ou resumo do respectivo plano. Na ausência dessa informação, a Coordenação de Pesquisa/PROPPG reserva-se a indicar a ordem de alocação das cotas de bolsas, **considerando a ordem de cadastro, sem possibilidade de alterações.**

2.3.2 É necessário atualizar a Produção Intelectual na Plataforma Lattes, considerando-se o período 2021-2025. Essas informações serão utilizadas para cálculo do Índice de Produtividade Individual - IPI (Anexo I).

- a) Quando da submissão do projeto, o/a proponente deverá realizar o *upload* do barema IPI preenchido (Anexo I) em formato .pdf.
- b) Não será considerada válida a inclusão de versões de Baremas IPI anteriores à disponibilizada neste edital.

2.4 Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão mencionar os aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016, e a Lei Federal 14.874 de 28 de maio de 2024 e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008. O mesmo se aplica a pesquisas que requeiram autorização/registo no SISGEN, SISBIO, ANIVSA e demais órgãos regulamentadores.

2.4.1 Os projetos que não possuem aprovação dos respectivos Comitês e órgãos regulamentadores, deverão enviar comprovante de submissão das respectivas autorizações para validar proposta neste edital.

2.5 A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade acadêmica executora para declaração do status do projeto.

2.5.1 Para a validação das propostas, caberá ao(à) decano(a) da Unidade Acadêmica o envio do referido processo contendo a declaração de aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica, à **Seção de Pesquisa** da Coordenação de Pesquisa da PROPPG contendo as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Coordenador(a);
- c) Status de aprovação: aprovado ou não aprovado
- d) Período de vigência (idêntico à vigência do projeto)
- e) A aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica deve considerar o disposto no Art. 4º da Resolução UFSB nº 15/2021.

- 2.6 Poderão receber cota de bolsa no presente edital apenas coordenadores(as) de projetos que tenham sido aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica, que será considerada a unidade executora.
- 2.6.1 É vedada a aprovação de projetos por Unidade Acadêmica diferente da lotação do/a coordenador/a do projeto.
- 2.7 Os projetos que não foram aprovados pela Unidade Acadêmica ou cujo processo contendo a declaração de aprovação não for enviado à **Seção de Pesquisa**, via fluxo do processo SIPAC, até a data prevista no calendário deste edital, serão automaticamente desclassificados.
- 2.8 Estão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2025/2026 os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para envio de materiais necessário à participação para as avaliação dos resumos inscritos no CIPCI ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI) da UFSB de ciclos anteriores, além daqueles com pendências de ordem financeira com a PROPPG.
- 2.9 É vedada a participação de docentes em licença, cedidos a outros órgãos e/ou em afastamentos funcionais no momento do início da execução/vigência dos projetos/planos de trabalho deste edital.

3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO(S) DE TRABALHO(S):

3.1.1 A avaliação dos projetos submetidos a esse edital será realizada por meio de análise por pares. O grupo de avaliadores será formado por docentes contemplados nos Editais PIPCI, docentes da UFSB que se voluntariarem para tal atividade, por docentes externos à UFSB e/ou por bolsistas produtividade CNPq, conforme a área de conhecimento em que o Projeto foi cadastrado.

3.1.2 A nota do projeto (NP) será composta pela média aritmética de duas notas atribuídas por dois avaliadores, de acordo com os critérios do ANEXO II.

a) Caso haja discrepância igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a e será desconsiderada a nota mais distante da média aritmética contida entre as três avaliações. A NP será a média das duas notas restantes.

b) Caso o projeto de pesquisa **submetido neste edital** tenha sido aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, **sendo o/a proponente o/a coordenador/a do projeto**, a proposta receberá nota máxima, sendo obrigatório cumprimento do item 2.3.1, alínea “f”.

3.1.3 Serão classificados os projetos que alcancem NP igual ou superior a 6,0 (seis) e não-classificado os que obtiverem NP inferior a 6,0 (seis).

3.1.4 O(s) plano(s) de trabalho será/ão avaliados por parecer qualitativo emitido por apenas um dos avaliadores, que deverá indicar um dos seguintes status: “Contemplar com cota se disponível” ou “não contemplar com cota”. Os critérios para a validação do plano de trabalho encontram-se no ANEXO II.

- a) O plano que for indicado com o status “não contemplar com cota” será reavaliado por mais um avaliador. Mantida a indicação para o não-recebimento de cota, o plano de trabalho não poderá ser beneficiado com bolsa do PIPCI.
- b) Somente os planos de trabalho indicados com status “contemplar com cota se disponível” concorrerão a cota de bolsa.
- c) Alcançado o limite de cotas de bolsa disponíveis, os planos de trabalho excedentes serão indicados com o status “Aguardando Liberação de Cota”. Nesses casos, a critério do proponente, poderão ser indicados estudantes voluntários, **conforme prazos informados nas Chamadas para indicação de estudantes**.
- d) Os planos de trabalho com status “Aguardando Liberação de Cota”, para os quais não foram indicados estudantes voluntários, farão parte de cadastro de reserva para indicação de cotas de bolsa vacantes e/ou não implementadas, conforme critérios do item 4 deste edital.
- e) Os planos de trabalhos que não foram contemplados com bolsas, mas indicaram voluntários, poderão ser contemplados com bolsas, caso haja disponibilidade de novas cotas ou cotas vacantes durante a vigência deste edital.
- f) Os projetos não validados e/ou os planos de trabalho que não atenderem aos critérios de submissão serão desconsiderados para fins de distribuição de cotas de bolsas e apresentarão o status "Não contemplar com cota". Esses projetos/planos de trabalho não poderão indicar estudantes, ainda que voluntários.

3.1.5 Será invalidado o projeto que não tiver ao menos um plano de trabalho a ele vinculado; ou que tenha campos com preenchimento ausente(s) e/ou incompleto(s); ou cujos anexos requeridos não estejam atualizados e corretamente preenchidos; ou cujo(s) plano(s) de trabalho tenha(m) sido direcionado(s) para outra opção de cota diferente de “Iniciação Científica”.

3.2 DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA

3.2.1 Avaliação da produção científica do pesquisador considerará o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo I e cadastrados no Currículo Lattes do proponente, obedecendo ao teto estabelecido para as pontuações, quando houver.

- a) As produções acadêmicas e/ou artístico/culturais, realizadas no período de 2021 a 2025, e cadastradas na Plataforma Lattes até a data limite para a submissão de propostas a esse edital serão computadas para fins de cálculo do barema IPI.
- b) Para as docentes, mães, que tiveram e/ou adotaram filhos/as nos últimos 12 meses, bem como para os/as docentes que adotaram filhos/as, com base na data de publicação deste edital e com os registros constantes na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSB, será

acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito, desde que o/a proponente registre essa informação no Currículo Lattes do CNPq e no barema IPI (Anexo IV);

c) Para a pontuação de livros/capítulos de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

d) Para a pontuação de produção artística serão consideradas aquelas que tenham sido aprovadas em processos de seleção externa à UFSB.

e) A PROPPG poderá desconsiderar a inclusão de produções acadêmicas, conforme Art. 10 da Resolução UFSB nº 15/2021.

3.2.2 É imprescindível que os proponentes mantenham as versões de currículos atualizadas e publicadas na Plataforma Lattes.

3.2.3 Os artigos publicados em periódicos serão pontuados conforme critérios do critério do ANEXO I, no qual serão considerados até 5 artigos, publicados no período de 2021 a 2025, que serão pontuados quanto ao Fator de Impacto do Periódico, Fator H do/a proponente e nº de citações do artigo.

a) O fator H individual pode ser o que está registrado nas bases de dados Scopus, Web of Science ou Google Acadêmico.

b) O fator de impacto da revista será considerado apenas o do *Journal Citation Reports*.

c) O número de citações pode ser o que está registrado nas bases de dados Scopus, Web of Science ou Google Acadêmico.

d) A partir do Índice de Produtividade individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado de 0 a 10. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

e) A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 7 (sete), e da nota do Projeto (NP), com peso 3 (três), considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

Cálculo do IFC

$$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)]/10$$

3.2.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação do IFC da proposta, considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

4 DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1 As bolsas serão distribuídas mediante disponibilidade orçamentária da UFSB (para cotas UFSB) e da disponibilidade de cotas institucionais da FAPESB e CNPq.

4.1.1 Serão disponibilizadas 15 cotas de bolsas financiadas pelo CNPq, 18 cotas de bolsas financiadas pela FAPESB e 15 cotas de bolsas financiadas pela UFSB.

4.2 A distribuição das cotas de bolsa seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFSB, conforme Índice de Demanda das Unidades Acadêmicas (IDUA) do ano de 2025, a ser publicado pela PROPPG até 30 de maio de 2025 (ANEXO III).

4.3 Neste edital serão concedidas até três cotas de bolsas a cada pesquisador. Os critérios para distribuição de bolsas segue o cronograma de distribuição das agências de fomento e os limites de cotas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas. A distribuição das cotas de bolsas acontecerá em rodadas, a saber:

a) Primeira rodada: com distribuição de cotas de bolsas financiadas pelo CNPq, a serem destinadas a Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ), Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT), nos termos da Resolução Normativa 17/2006 (CNPq).

b) Segunda rodada: com distribuição de cotas, com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme IDUA-2025;

c) Terceira rodada: caso haja cotas de bolsas vacantes, o número total de cotas será redistribuído com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme IDUA-2025.

d) Quarta rodada: caso haja cotas de bolsas vacantes ao longo do ciclo 2025-2026, as respectivas cotas serão redistribuídas com base na classificação IFC, em ordem decrescente, de todas as Unidades Acadêmicas.

4.4 A PROPPG divulgará em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) chamada(s) para os projetos selecionados, respeitando os critérios previstos no item 3 deste edital, informando o tipo de cota disponível (UFSB, FAPESB ou CNPq), o número de bolsas disponíveis na chamada e o início de vigência para cada tipo de cota.

4.4.1 Perderá o direito à cota de bolsa o projeto classificado neste edital que não atender às chamadas publicadas pela PROPPG nos prazos estabelecidos.

4.4.2 As cotas de bolsas preteridas nas chamadas serão redistribuídas aos projetos/planos de trabalho, conforme item 4.3.

4.5 As cotas concedidas terão validade de até um ano, salvo alterações concedidas pelas agências de fomento ou pela UFSB.

4.5.1 O início da vigência de cada tipo de cota será definido em função do calendário das agências de fomento e do orçamento da UFSB.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS VALIDADAS

5.1.1 As propostas validadas serão divulgadas após análise documental pela Coordenação de Pesquisa e os resultados serão divulgados no site da PROPPG.

- a) A motivação para invalidação das propostas será apresentada conforme item do edital ou da resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.
- b) Os recursos contra o resultado da validação das propostas devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO IV, assinado no portal gov.br, anexado ao formulário online disponível em <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/234257?lang=en>. As justificativas devem ser apresentadas com objetividade com a menção ao respectivo item do edital. **Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.**
- c) Os recurso devem ser encaminhados até 48 horas (quarenta e oito) horas após a Divulgação do Resultado. Não serão aceitos recursos extemporâneos.
- e) Os recursos serão analisados por Comissão de Avaliação *ad hoc* de Edital que emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.
- d) A PROPPG e a Comissão Avaliadora não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
- e) Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, WhatsApp, memorando ou processo SIPAC.

5.2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.2.1 Após o período de análise dos projetos pelos pares e/ou avaliadores *ad hoc*, os resultado serão divulgados de acordo com o Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta de projeto, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

- a) A motivação para invalidação das propostas será apresentada conforme item do edital ou da resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.
- b) Os recursos contra o resultado devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO IV, assinado no portal gov.br, anexado ao formulário online disponível em <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/234257?lang=en>. As justificativas devem ser apresentadas com objetividade com a menção ao respectivo item do edital. **Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.**
- c) Os recurso devem ser encaminhados até 48 horas (quarenta e oito) horas após a Divulgação do Resultado e os recursos extemporâneos não serão apreciados.

- e) Os recursos serão analisados por Comissão de Avaliação de Edital que emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.
 - d) A PROPPG e a Comissão Avaliadora não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
 - e) Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, WhatsApp, memorando ou processo SIPAC.
 - f) O resultado parcial poderá ser modificado, considerando a possibilidade de deferimento de recursos e alterações nas distribuições das bolsas.
- 5.2.2. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

6 DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 6.1 No período estabelecido nas chamadas publicadas pela PROPPG em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar o/a discente no SIGAA para o preenchimento da cota e procederem ambos (docente e discente) a entrega da documentação. A não indicação de estudante ou a não entrega da documentação até a data limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida ao/a professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/a classificado/a, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/PROPPG.
- 6.2 É vedada a indicação/remanejamento de estudantes que tenham bolsa vigentes e/ou implementadas pela PROEX, PROAF (BAP) ou quaisquer outros Programas de apoio à formação acadêmica.
- 6.3 É vedada a indicação ou permanência de estudantes, bolsistas ou voluntários, em mobilidade acadêmica e afastamentos especiais que ultrapassem período superior a 60 dias. É obrigatório que estudante e orientador/a notifiquem a Coordenação de Pesquisa sobre tais afastamentos.
- 6.4 É vedada a indicação de estudantes que tenham matrícula ativa em cursos de pós-graduação (terceiro ciclo) *stricto sensu* da UFSB ou que tenham título de Mestre e/ou Doutor(a) obtidas em cursos de terceiro ciclo da UFSB ou de outras Instituições de Ensino Superior.
- 6.5 A/O estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Calendário definido na chamada.
- a) Registrar, no SIGAA, por meio da função “Oportunidades de Bolsa” na aba “BOLSAS” do Portal Discente, o seu interesse em preencher a cota de bolsa destinada ao plano de trabalho proposto pelo/a orientador/a.
 - b) Encaminhar ao docente orientador/a os documentos listados abaixo:
 - cópia do RG e do CPF;
 - cópia do currículo (atualizado) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;

- declaração assinada pelo/a estudante, informando (modelo a ser disponibilizado na chamada):
 - i. não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a beneficiar-se de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital (exceto auxílios como os previstos no Art. 4º. da Resolução 01/2016 da UFSB);
 - ii. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;
 - iii. dedicação de 20 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.
 - iv. Não integralizar o curso durante a vigência da bolsa, mesmo para estudantes no 1º ciclo.

c) Para os bolsistas de cotas **Fapesb** é obrigatório (*):

- estar cadastrado como Pesquisador FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>
- entregar o formulário online do Programa de Bolsas, disponível no sítio eletrônico da Fapesb (http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3&x.c_e=cota_bolsa_2019), preenchido e digitalizado, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas no portal gov.br;
- entregar digitalizada a declaração de que não é beneficiado por outra bolsa; não ter vínculo empregatício e ter dedicação de 20 horas semanais (Documento constará na Chamada dos Bolsistas)
 - <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/normas-gerais-para-iniciacao-cientifica-2019/?wpdmdl=13556>;
- entregar o ofício digitalizado emitido pela unidade acadêmica informando o vínculo e a carga horária do/a orientador/a com a instituição;
- estar cadastrado no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
- (*) - Caso as normas de IC Fapesb sejam modificadas pela referida agência após a publicação deste edital, a DPCI informará na(s) chamada(s) aos classificados tais modificações.

d) Cópia digitalizada do comprovante de **conta corrente** no Banco do Brasil, para bolsistas CNPq ou Fapesb, ou também Caixa Econômica Federal para bolsistas UFSB, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. **Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação a partir da apresentação dos documentos;**

e) Demais documentos obrigatórios para cada tipo de cota serão solicitados nas chamadas publicadas pela PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) para a concessão das bolsas.

6.6 A bolsa será implementada a partir da data estipulada na chamada (vigência da bolsa), após os trâmites de publicação em diários oficiais (Termo de Outorga, aceite dos termos de outorga ou quaisquer outros documentos a critério das Agências de Fomento). A bolsa será paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.

7 DA BOLSA

7.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital poderão ser oriundos de recursos próprios da UFSB, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que porventura possam viabilizar recursos para o PIPCI.

7.2 O Programa, quando financiado pela UFSB, disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Os valor mensal das bolsas pago pelo CNPq e FAPESB seguirá as políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação definidos pelas agências de fomento externas, e podem ser diferentes dos valores pagos pela UFSB.

7.3 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.

7.4 Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, inclusive a BAP (Bolsa de Apoio à Permanência da UFSB), ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de auxílios como os previstos no artigo 4º da Resolução UFSB nº 01/2016.

7.5 Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

7.6 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.

a) excepcionalmente e seguindo a disponibilidade orçamentária das agências de fomento e da UFSB, poderá haver alteração no período de vigência das bolsas.

b) Não existe possibilidade de renovação das cotas deste edital.

7.7 O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento e deve ser requerido pelo/a professor/a-orientador/a.

7.8 A carga horária do bolsista para o desenvolvimento das atividades referentes ao seu plano de trabalho é de 20h semanais.

7.9 O certificado de vínculo ao PIPCI será expedido ao final do período de vigência da bolsa, em conformidade com o item 9.1, desde que atendidas todas as exigências estipuladas no presente edital, incluindo a participação no Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação.

7.10 Cada bolsa será associada a um único Plano de Trabalho. O referido Plano deve ser, obrigatoriamente, de execução individual.

8 DA ORIENTAÇÃO

8.1 Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:

8.1.1 Ter título de doutor

8.1.2 Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

8.1.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

- 8.1.4 Responsabilizar-se pela seleção do discente graduando a ser indicado para a cota de bolsa recebida, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital.
- a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.
- 8.1.5 Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.
- a) **Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que ainda faltam pelo menos 12 meses consecutivos para a integralização do curso de graduação no/a qual o/a estudante está matriculado/a na ocasião de sua indicação no PIPCI. Caso isso não seja observado, o/a orientador/a perderá o direito à cota de bolsa quando o/a estudante passar ao status de “formado” no SIGAA, sendo vedada a substituição de estudantes nesses casos.**
- b) **Os/As estudantes indicados/as e orientadores/as devem estar vinculados ao mesmo campus.**
- 8.1.6 Se contemplado com cota FAPESB, o/a orientador/a deverá:
- a) cadastrar-se no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 , bem como estar cadastrado como Pesquisador FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>
- 8.1.7 Incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.
- 8.1.8 Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSB, Fapesb ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativos à pesquisa vinculados à bolsa concedida.
- 8.1.9 Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.
- 8.1.10 Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho, do Congresso de Iniciação Científica da UFSB e das avaliações institucionais do PIPIC, quando convocados pela PROPPG.
- 8.1.11 Avaliar o Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação, devendo, obrigatoriamente, fornecer informações para compor a Autoavaliação do PIPCI e as políticas de acompanhamento de Egressos, sobretudo ao término da vigência das bolsas e/ou desvinculação do PIPCI.**
- 8.1.12 Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação.
- 8.1.13 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e pelas agências de fomento, sendo vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq/PROPPG.

- 8.1.14 Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa deferida pela CPq//PROPPG.
- 8.1.15 Em caso de abandono do PIPCI por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PIPCI desenvolvidas pelo estudante no período (ANEXO V).
- 8.1.16 Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIPCI, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.
- 8.1.17 O descumprimento de quaisquer dos requisitos listados de 8.1.1 a 8.1.15, dentro dos prazos solicitados, implicará inadimplência e consequente impedimento de participação do/a orientador/a em editais da PROPPG.
- 8.1.18 Além das obrigações constantes do edital, deverão ser observadas todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações, instituídas pela agência de fomento da bolsa recebida.
- 8.1.19 Consultar a Coordenação de Pesquisa, no e-mail cpq@ufsb.edu.br, antes de assumir compromissos que requeiram seu afastamento/licença da Unidade de lotação por período superior a 60 dias.
- a) As solicitações devem ser justificadas e incluir informações sobre os benefícios e/ou ausência de prejuízos ao desenvolvimento do projeto de pesquisa durante o período de afastamento, conforme cronograma de atividades proposto.
 - b) O pesquisador deverá designar outro docente membro do projeto, mediante manifestação de ciência da Unidade Acadêmica executora do projeto e anuência do/a docente, que deverá assumir as atribuições e compromissos em substituição ao docente coordenador do projeto.
 - c) O descumprimento deste item implicará inadimplência do pesquisador junto à PROPPG.

9 DO/A BOLSISTA

9.1 São requisitos e obrigações do/a Bolsista:

- 9.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis).
- a) O estudante deve estar matriculado a partir do segundo semestre do seu curso, exceto nos casos em que o estudante migrou de um curso de primeiro ciclo para outro de segundo ciclo, da UFSB.
 - b) O estudante deve ter uma previsão de pelo menos 12 meses consecutivos de vínculo com a UFSB em cursos de primeiro ou segundo ciclos por ocasião de sua inscrição no PIPCI, perdendo o BOLSISTA direito à cota de bolsa se não cumprido esse prazo de permanência. Nos casos em que o/a estudante bolsista mudar do Primeiro para o Segundo Ciclo durante a vigência da bolsa, este/a deverá informar à CPq/PROPPG (email: pibipci@ufsb.edu.br) para que sejam adotadas possíveis as providências necessárias à manutenção da bolsa.

- i. A PROPPG não se responsabilizará pela manutenção de bolsas de estudantes de 1º ciclo cujas matrículas estejam inativas e/ou canceladas durante o processos de migração para o 2º ciclo, ou que constem com o status “Formado” no SIGAA.
 - c) É vedada a participação no PIPCI de estudantes que mantenham, concomitantemente, matrícula ativa em cursos de terceiro ciclo da UFSB, em nível de mestrado ou doutorado.
- 9.1.2 Cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo/a professor/a-orientador/a, não podendo haver qualquer vínculo de trabalho (remunerado ou voluntário) ativo no currículo.
- 9.1.3 Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 9.1.4 Se contemplado com cota FABESB, ter cadastramento prévio no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico
https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, bem como estar cadastrado FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.
- 9.1.5 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa, perfazendo 20h (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa.
- 9.1.6 Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho com assiduidade, pontualidade, eficiência, comportamento ético, pensamento crítico-inovador e responsabilidade social-cidadã.
- 9.1.7 Não ser cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do/a orientador/a.
- 9.1.8 Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme prazos estabelecidos pela PROPPG e conforme solicitação das agências de fomento.
- 9.1.9 Submeter o trabalho aprovado pelo/a orientador/a ao Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação UFSB - CIPCI, via SIGAA-UFSB, apresentando um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido, sob a forma oral, conforme período descrito no calendário da DPCI/PROPPG.
- 9.1.10 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu/sua orientador/a e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado (UFSB, FAPESB ou CNPq).
- 9.1.11 Apresentar, no sexto mês de vigência da bolsa, relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas; e relatório final na conclusão da vigência, de acordo com os prazos estabelecidos pela CPq/PROPPG.
- a) O descumprimento da submissão implicará inadimplência do/a orientador/a e do/a bolsista.
 - b) A ausência de justificativa para atraso na submissão pode implicar cancelamento da bolsa e necessidade de restituição dos valores pagos ao/à estudante.
- 9.1.12 Caso o estudante seja desvinculado do PIPCI, a qualquer tempo antes da vigência de 12 meses prevista neste edital, deverá apresentar imediatamente o **RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PIPCI** (ANEXO V) à CPq/PROPPG (email: pibipci@ufsb.edu.br), para que

possa ser feita a substituição por outro estudante, desde que obedecidos os prazos estabelecidos neste edital, no item 10.

- a) Mesmo que o/a estudante já tenha emitido relatório parcial, o envio do **RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PIPCI** é requisito para desvinculação do estudante ao Programa.
- b) A ausência de justificativa para atraso na submissão pode implicar cancelamento da bolsa e necessidade de restituição dos valores pagos ao/à estudante.

9.1.13 Avaliar o Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação, devendo, obrigatoriamente, fornecer informações para compor a Autoavaliação do PIPCI e as políticas de acompanhamento de Egressos, sobretudo ao término da vigência das bolsas e/ou desvinculação do PIPCI.

9.1.14 Devolver à UFSB, à FAPESB ou ao CNPq os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, o estudante ficará inadimplente junto à PROPPG e serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial dos valores, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.1.15 Observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações, instituídas pela agência de fomento da bolsa recebida, além das obrigações constantes do edital.

9.2 Será certificado o/a bolsista que cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIPCI (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB).

10 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 A substituição de bolsistas seguirá as normas das agências de fomento e da UFSB, e as condições de substituição e cancelamento seguem o regimento por elas determinado.

- a) O/A estudante indicado deve atender integralmente aos requisitos do tipo/modalidade da cota de bolsa, incluindo as cotas para ações afirmativas.

10.2 A solicitação de substituição deverá ser feita pelo/a orientador/a até o décimo dia útil do mês vigente, para inserção na folha de pagamento referente ao mesmo mês. Solicitações feitas após essa data serão implementadas para pagamento no mês de referência subsequente.

- a) A manutenção do/a bolsista no PIPCI tem o mês como unidade de referência e as indicações e desligamentos serão registradas no SIGAA, respectivamente, no primeiro e último dia de cada mês.

10.3 A substituição de bolsistas deve observar os seguintes prazos:

10.3.1 A substituição de bolsistas FAPESB somente poderá ser realizada uma única vez, até a data estabelecida nas normas de IC publicadas pela FAPESB.

10.3.2 A substituição de bolsistas UFSB somente será realizada até o oitavo mês de vigência da bolsa, garantindo, assim, que o/a bolsista substituto/a permaneça vinculado ao PIPCI por, pelo menos, quatro meses.

10.3.4 A substituição de bolsistas CNPq pode ser realizada a qualquer momento.

10.4 Os pedidos de substituição de bolsista deverão ser encaminhados para o e-mail cpq@ufsb.edu.br com cópia para pibipci@ufsb.edu.br discriminando no assunto: "Substituição de Bolsista PIPCI". O e-mail deve conter as seguintes informações:

- a) motivação da substituição;
- b) data de suspensão do/a Bolsista que será substituído;
- c) **O relatório FINAL de Conclusão das atividades do PIPCI (ANEXO V)** realizadas pelo estudante que será substituído, em conformidade com o item 9.1.12;
- d) data de início das atividades do/a novo/a bolsista;
- e) nome completo, matrícula e documentação do/a novo/a bolsista indicado/a, conforme item 8 deste edital. Essa documentação deverá ser anexada ao e-mail.
- f) No caso de substituição de bolsista Fapesb, a documentação referente ao item 8 deste edital deverá ser encaminhada com as assinaturas originais, em cópia física, para a CPq/PROPPG.
- g) Após liberação da cota, o estudante substituto deve proceder conforme o item 6 deste edital.

10.5 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao PIPCI na mesma vigência.

10.6 A bolsa poderá ser cancelada pela CPq/PROPPG nas seguintes condições:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do/a orientador/a;
- c) por não cumprimento das exigências do Programa.

10.7 Cotas de bolsa em vacância por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo/a orientador/a, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta cota para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	22/04/2025	
Solicitação de impugnação do edital	22/04/2025 a 23/04/2025	
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	24/04/2025	31/05/2025
Data limite para envio pela Unidade Acadêmica do processo com a aprovação do projeto para o Setor de Pesquisa	02/06/2025	
Validação dos Projetos	02/06/2025	06/06/2025
Divulgação do Resultado dos Projetos Validados	09/06/2025	

Apresentação de Recursos contra a Validação	48h após divulgação	
Divulgação do Resultado dos Recursos	Até dia 12/06/2025	
Avaliação dos projetos	09/06/2025	23/06/2025
Divulgação do Resultado	30/06/2025	
Apresentação de Recurso ao Resultado	48h após divulgação	
Divulgação do resultado final	A partir de 03/07/2025	
Indicação e Entrega da documentação do/a Bolsista	Conforme chamada - a partir de 03/07/2025	
Vigência da bolsa	UFSB e CNPq: 01/09/25 a 31/08/2026 FAPESB: 01/10/25 a 30/09/2026	
Envio do relatório parcial	UFSB e CNPq: 01/02/2026 a 28/02/2026 FAPESB: 01/03/2026 a 31/03/2026	
Envio do relatório Final	UFSB e CNPq: 01/08/2026 a 31/08/2026 FAPESB: 01/09/2026 a 30/09/2026	
XII Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação	A ser definido, previsto para outubro de 2026.	

12 OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.2 A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da UFSB e de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento, não havendo garantia de contemplação com bolsas para os participantes deste edital.
- 12.2 A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelos/as pesquisadores e estudantes.
- 12.3 As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações instituídas pelo CNPq e FAPESB, caso recebam bolsas dessas agências de fomento.
- 12.5 Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.
- 12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPPG.

13 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Coordenação de Pesquisa/ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 06 de maio de 2025.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

NADSON RESSYÉ SIMÕES DA SILVA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I - BAREMA DE ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (IPI)

ANEXO II - BAREMA PARA *ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA*

ANEXO III – ÍNDICE DE DEMANDA PELAS UNIDADES ACADÊMICAS

ANEXO IV – FORMULÁRIO RECURSOS

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PIPCI

ANEXO I – Barema IPI
Produção Científica (2021 a 2025)
EDITAL PROPPG nº 007/2025

Título do Projeto: _____

Coordenador do Projeto: _____

Licença Maternidade/Adotante nos últimos 12 meses: () Não () Sim

Tabela 1: Resumo da Produção Técnica:

Produção		Limite de Produção	Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Média da nota dos artigos	** VER TABELA 2		1	1	
Livros **		5	80		
Capítulos**		5	20		
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq)	Música	10	50		
Partitura musical		10	30		
Artes cênicas		10	50		
Artes visuais		10	50		
Outra produção artística/cultural		10	5		
Inovação Tecnológica com	Patente concedida	-	300		
	Patente depositada	-	150		

titularidade ou cotitularidade da UFSB	Programa de computador registrado	5	50		
	Cultivar protegida	-	150		
	Desenho industrial registrado	5	50		
	Marca registrada	5	20		
	Topografia de circuito integrado registrada	5	70		
	Produtos	5	20		
	Processos ou técnicas	5	20		
Orientações/coordenações em andamento ou concluídas	TCC	5	5		
	IC (ou IT)	5	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	5	3		
	Mestrado	5	8		
	Doutorado	5	12		
O projeto financiado por agência de fomento externo		300	1		
Atenção: Conforme prevê a Política Institucional de Pesquisa da UFSB, não poderão ser contabilizados para efeitos de distribuição de recursos, artigos publicados em periódicos suspeitos de apresentarem práticas editoriais inadequadas, também denominadas de predatórias.					
Total de Pontos					

TABELA 2: Artigos Científicos:
Listar os 05 artigos mais relevantes publicados entre 2021 a 2025:

	DOI	FATOR H do/a proponente () SCOPUS () Google academics () Web of Science	Fator de Impacto do Periódico Journal Citation Reports (JCR)	Nº de citações do Artigo () SCOPUS () Google academics () Web of Science
Artigo 1 (Acrescentar a Referência completa do Artigo)				
Artigo 2				
Artigo 3				
Artigo 4				
Artigo 5				
		A = [(Fator H x nº de artigos indicados) x 4]	B = [Soma dos FI x 4]	C= [Soma das Citações x 2]
NOTA FINAL		(A x B x C) x 10		

Use a calculadora disponível no arquivo de Excel disponível na página do edital

ANEXO II - Barema para *Análise dos Projetos de Pesquisa*

Critério	Peso
Projeto em Temas Prioritários: - Educação Básica; - Sustentabilidade Ambiental e Social; - Cultura e Desenvolvimento Regional; - Demais temas contemplados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.	1
Projeto inclui na seção “Metodologia” o envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação	1
O projeto conta com a cooperação de instituições de ensino/pesquisa nacionais e/ou internacionais	1
O projeto prevê mecanismos de divulgação científica e de popularizar as informações científicas para a sociedade civil.	1
Introdução e Objetivos: O projeto apresenta o problema da pesquisa, o atual estado do conhecimento técnico/científico, os argumentos sobre a pertinência e relevância da abordagem do problema em questão, com menção a referências bibliográficas pertinentes ao tema.	2
Metodologia: O projeto apresenta o tipo da pesquisa e abordagem metodológica, descrevendo com clareza e precisão informações sobre amostras/participantes da pesquisa, local da pesquisa, instrumentos a serem empregados e autorizações/anuências éticas.	2
Resultados Esperados: O projeto descreve de modo conciso os resultados esperados e impactos da pesquisa. Para pesquisas que tem sido contínuas, é desejável que se descreva quais avanços já foram alcançados com projetos/planos de trabalhos ora finalizados.	1
Cronograma de Atividades: O projeto organiza as atividades de modo que as ações propostas são exequíveis no período proposto.	1

Os planos de trabalhos indicados para serem “contemplados com bolsa” devem ter aderência aos projetos propostos e cumprir os critérios de análise dos projetos descritos no quadro acima.

ANEXO III - MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS POR UNIDADE ACADÊMICA, CONFORME RESOLUÇÃO UFSB nº 015/2021

Unidade Acadêmica	Percentual de cotas de bolsas, conforme Resolução UFSB nº 015/2021		Percentual Total de Distribuição entre as Unidades Acadêmicas
	PERCENTUAL COMUM A TODAS AS UNIDADES ACADÊMICAS (40%/11)	IDUA 60%/11	
IHAC-CJA	3,63%	A definir	8,25%
IHAC-CPF		A definir	5,73%
IHAC-CSC		A definir	3,63%
CFCAF		A definir	17,14%
CFAC		A definir	7,64%
CFPPTS		A definir	9,26%
CFDT		A definir	9,56%
CFCS		A definir	9,98%
CFCAm		A definir	12,02%
CFCHS		A definir	9,48%
CFTCI		A definir	7,22%



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA
RESULTADO do EDITAL PROPPG nº 007/2025**

CÓDIGO SIGAA - TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO DOCENTE:	

Eu, _____ SIAPE Nº _____ interponho
recursos contra:

Marque uma opção:

☐	Resultado da validação das propostas
☐	Resultado (IFC) dos projetos

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

LOCAL, DATA

Assinatura da/o Docente (ELETRÔNICA VIA GOV.BR)

ANEXO V - O RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PIPCI

1. Dados de identificação

Identificação do(a) Estudante-Bolsista atual:	
Nome	
E-mail	
Matrícula	
Identificação do(a) Orientador(a):	
Nome	
Unidade Acadêmica Executora	
Identificação da Proposta:	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital	

2. Atividades desenvolvidas

Cronograma	
<i>Vigência da cota de bolsa:</i>	<i>Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa</i>
Observações:	
Objetivos:	

Resultados obtidos de acordo com os objetivos propostos:

--

Houve mudança de Estudante-bolsista durante a vigência da bolsa?

() SIM () NÃO

Informar nome do/da estudante anterior e o motivo da troca:

Houve Alterações no plano de trabalho?

Sim () Não ()

Justificativa em caso de alteração:

Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho

<i>Descrição das atividades realizadas</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		
<i>Descrição das atividades não previstas originalmente (se houver)</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		

Observações:

3. Avaliação por parte do/a orientador/a

Qualidade do trabalho: considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em vista as condições oferecidas para sua realização.

() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Dedicação: empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante:

() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Rendimento: considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos

() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Observações:

4. Parecer final do orientador para o relatório

() Aprovado () Aprovado com ressalva(s) () Reprovado

Ressalva(s):

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Estudante-bolsista

Local, data.



Emitido em 07/05/2025

EDITAL Nº 98/2025 - CPQ (11.01.21.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/05/2025 10:42)

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###561#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **98**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/05/2025** e o código de verificação: **a8bd1d0c1d**